

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023, de um lado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.005.980/0001-86, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. Joel Gomes da Silva, Brasileira, Divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. L. de Queiroz Filho Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Leonardo de Lira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02969278516, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 866.862.324-91, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando, a solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do Contrato nº 167/2023, oriunda da Secretaria signatária do contrato de origem, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Considerando, a necessidade de repactuação econômica financeira, visto que, por determinação Federal, os combustíveis sofreram supressão significativa nos preços tanto para aquisição no varejo como no atacado, não mais se pactuando com o preço de mercado.

As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a R\$ 15.562,84 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) a mais no valor global do Contrato nº 167/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica, a partir de 15.06.2023, o valor unitário repactuado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, como segue: Supressão do valor do Óleo Diesel S10 de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) p/litro para R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) p/litro, em conformidade com o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de valor de que trata o caput será aplicada sobre a quantidade aditada conforme apuração na data supracitada, de acordo com o quadro anexo que integra o presente Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT ESTIMADA EDUCAÇÃO
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	3.399



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido ao Contrato originário o Valor de R\$ 15.562,84 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente à Aquisição de Combustível acima detalhado.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2023, com a seguinte fonte e destino: Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude – Unidade: 5001 - Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude – Atividade: 12.361.1203.2.38 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: (585) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

DO FORO:

CLÁUSULA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA, para que este Termo Aditivo produza todos os efeitos legais.

Joel Gontes da Silva CPF/MF Nº 027.009.264-12 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude CONTRATANTE José Leonardo de Lira L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

OPF: 708 650 824 60

CPF: 063.153794-5